

AVISO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE (TCE/SE) UASG (453737)

PROTOCOLO TC N °: 001238/2025

OBJETO:

Aquisição de equipamentos e materiais de informática e comunicação para melhoria das operações de rede, infraestrutura de TI e comunicação do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, conforme especificações técnicas mínimas, quantitativos e demais condições constantes do Anexo I - Termo de Referência, do Edital e seus Anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por grupo de itens e de itens.

LICITAÇÃO NA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP (art. 48, I, da LC 123/2006).

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: NÃO

MODO DE DISPUTA: Aberto.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/09/2025 às 8h (horário de Brasília)

BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá às disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e 155/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015 e do Ato da Presidência nº 23, de 18 de março de 2024, devidamente atualizadas e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: sítios - https://www.gov.br/compras/pt-br (Portal Compras.gov.br), https://www.tce.se.gov.br/transparencia/SitePages/licitacoes; e-mail: cpl@tce.se.gov.br, CPL fones: (79) 3216-4350, 3216-4420 e 3216-4368.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 110.090,42 (cento e dez mil e noventa reais e quarenta e dois centavos).



Sumário

- 1. DO OBJETO
- 2. DO ORÇAMENTO ESTIMADO
- 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 7. DA FASE DE JULGAMENTO
- 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
- 9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 10. DA CONTRATAÇÃO / RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO
- 11. DOS RECURSOS
- 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
- 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 15. DO FORO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE (TCE/SE) UASG (453737)

EDITAL DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

(Protocolo TC n.° 001238/2025)

Torna-se público que o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE TCE/SE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.170.790/0001-03,** sediada no Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Avenida Conselheiro João Evangelista Maciel Porto, s/nº -Bairro: Capucho, CEP: 49081-020 - Aracaju - Sergipe, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e 155/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015 e do Ato da Presidência nº 23, de 18 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis, devidamente atualizadas, dirigida por seu (a) Pregoeiro (a)/Agente de Contratação, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, designado(a) pelas Portarias nº 738 e 793/2024, consoante os autos do Protocolo TC nº 001238/2025.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos e materiais de informática e comunicação para melhoria das operações de rede, infraestrutura de TI e comunicação do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, conforme especificações técnicas mínimas, quantitativos e demais condições constantes do Anexo I Termo de Referência, do Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação foi dividida em item(s) e grupo(s), sendo este(s) último(s) formado(s) por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência Anexo I do edital.
- 1.2.1 relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.2.2. relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 1.3. Para os fins do disposto no §1º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será aquele previsto no Anexo I Termo de Referência, parte integrante deste edital.
- 1.4. O valor previamente estimado da contratação é de R\$ 110.090,42 (cento e dez mil e noventa reais e quarenta e dois centavos), conforme o disposto no subitem 1.1.1, do Anexo I Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

2. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

2.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



- 3.1. Poderão participar deste Certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br/).
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Para todos os grupos e itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.
- 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n. º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários:
- 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. que se encontrem sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.7.7.1. na hipótese de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, a participação dependerá de comprovação, respectivamente, da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, bem como do atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeiro previstos neste Certame, conforme o disposto no subitem 9.5 do Anexo I Termo de Referência, parte integrante deste Edital.
- 3.7.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.7.9. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme o disposto no subitem 4.3, do Anexo I Termo de Referência, parte integrante deste Edital;
 - 3.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos items 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n. ° 14.133, de 2021.
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
 - 4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica.
- 4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior.
- 4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123,



de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei.

- 4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei.
- 4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei.
 - 4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo.
 - 4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica.
- 4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar.
- 4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores.
 - 4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. e
- 4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.



- 4.14. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valores unitários e total do (s) item (ns), observadas as quantidades constantes do subitem 1.1.1, do Anexo I Termo de Referência, parte integrante deste Edital.
 - 5.1.2. marca.
 - 5.1.3. fabricante, se houver.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (**sessenta**) **dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 5.9. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do objeto.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo de real).**
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá pelo MODO DE DISPUTA ABERTO.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Havendo eventual **EMPATE** entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6. 18.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 6. 18.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 6. 18.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6. 18.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6. 19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.



- 6.19.2. empresas brasileiras.
- 6.19.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 6.19.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por SORTEIO, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.21.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos contido na do item 1.1.1, do Termo de Referência Anexo I desta Minuta, como critério de aceitabilidade.
- 6.21.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de grupo ou qualquer outro motivo.
- 6.21.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.21.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.21.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.21.6. O(A) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.21.7. É facultado ao(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.22. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a)/Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.1.1. SICAF.
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).



- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, com suas alterações, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput):
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1°).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2°).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício aplicado.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.7.1. contiver vícios insanáveis.
 - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (TCE/SE).
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, do artigo 34 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, só será considerada após DILIGÊNCIA do(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação, que comprove:
 - 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta. e
 - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos **no subitem 9.2 e seguintes do Anexo I Termo de Referência, parte integrante deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação **poderão ser apresentados em original, por** cópia, anexados em campo próprio do sistema Compras.gov durante a sessão pública, quando solicitados pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação.
- 8.4.1. Na impossibilidade de apresentação da documentação nos termos do item anterior, será facultado o envio da referida documentação, para o e-mail <u>cpl@tce.se.ghov.br</u> desde que devidamente justificado, em sistema, pelo licitante.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade



do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

- 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.11. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação:
- 8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02** (**duas**) **horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação.
- 8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor:
- 8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, salvo em sede de diligência, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4°), em conformidade com o Parecer nº 2/2025/CNLCA/DECOR/CGU/AGU e "Acórdão 1414/2023 Plenário", para:
- 8.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame.
- 8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.13.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante.
- 8.13.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 8.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos ou na ausência destes, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

10. DO TERMO DE CONTRATO / RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

- 10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, nos termos do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o TCE/SE para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou b) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;



- 10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3, poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.
- 10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br/) e Portal do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (https://www.tce.se.gov.br/transparencia/SitePages/Inicial.aspx).

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) / Agente de Contratação durante o Certame.
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva. ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra.
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
 - 12.1.5. fraudar a licitação.
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5° d
 - a Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência.
 - 12.2.2. multa.
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.



- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5%** a **30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n. ° 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15** (**quinze**) **dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20** (**vinte**) **dias úteis**, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 12.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 12.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio cpl@tce.se.gov.br.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do Certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a) /Agente de Contratação.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br/) e Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (https://www.tce.se.gov.br/transparencia/SitePages/Inicial.aspx).
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 14.11.1. ANEXO I Termo de Referência.
 - 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar.
 - 14.11.1.2. Anexo I Estudo Técnico Preliminar Mapa de Riscos.
 - 14.11.2. ANEXO II Modelo de Proposta Comercial.
 - 14.11.3. ANEXO III Modelo de Declaração de Menor.
 - 14.11.4. ANEXO IV Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
 - 14.11.5. ANEXO V Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo.
 - 14.11.6. ANEXO VI Modelo de Declaração Não Vínculo com Administração Pública.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente, com expressa renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

Aracaju/SE, 1º de setembro de 2025

SUSANA MARIA FONTES AZEVEDO FREITAS

Conselheira Presidente



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 PROTOCOLO TC N º: 001238/2025

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO E MÍDIAS E DIRETORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6°, Inciso XXIII, alínea "a" da Lei 14.133/2021)

1.1. Aquisição de equipamentos e materiais de informática e comunicação para melhoria das operações de rede, infraestrutura de TI e comunicação do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo, descritos na forma abaixo:

1.1.1. Especificações e Quantitativos:

GRUPO 01										
Item	CATMAT	Classe	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Total				
1.	291168	Material	Alicates de Crimpagem	2	Und	76,00				
2.	468615	Material	Alicates de Corte Diagonal	4	Und	118,16				
3.	445372	Material	Alicate Universal	1	Und	25,88				
4.	291921	Material	Fita Crepe	4	Unid	17,44				
5.	262680	Material	Desingripante Similar WD40	2	Und	35,32				
6.	410257	Material	Limpa contato	4	Und	45,48				
VALOR TOTAL – GRUPO 01										
GRUPO 02										
7.	448853	Material	Conectores RJ-45 macho Vazado	800	Und	792,00				
8.	362035	Material	Conectores RJ-45 fêmea	400	Und	2.952,00				
9.	458371	Material	Cabo HDMI 2.0 Fibra Óptica 4k, Ultra Rápido, com 50 metros.	2	Und	1.744,00				
10.	400749	Material	CABO DVI-D, 24+1 Dual Link, 1,5 Metro.	40	Und	671,20				
VALOR TOTAL – GRUPO 02										
			GRUPO 03							
11.	457752	Material	Mouses USB	100	Und	1.454,00				
12.	451817	Equipamento	Teclados USB	50	Und	1.581,00				
13.	603262	Material	Mouse Wireless, comunicação sem fio via receptor USB (nano transceptor), 2,4 GHz, com alcance mínimo de 5 metros, sensor óptico ou bluetrack, resolução mínima 1.000 DPI, design ambidestro ou anatômico, tamanho padrão mínimo de 9cm, acabamento antideslizante nas laterais ou na superfície, mínimo 2 botões (clique esquerdo e	10	Und	550,50				



			direito) + scroll clicável							
			(rolagem vertical), alimentação							
			com 1 ou 2 pilhas tipo AA ou							
			AAA, compatível com:							
			Windows 10, 11 e versões							
			superiores, macOS e Linux sem							
			necessidade de drivers							
			adicionais.							
		V	ALOR TOTAL - GRUPO 03			3.585,50				
CDVDC A4										
14.	416534	Material	GRUPO 04 Plug Adaptador P2 x P10	6	Und	74,10				
15.	400038	Material	Plug conector P10 Sterio	20	Und	272,60				
16.	276056	Material	Plug Conector XLR Macho	20	Und	535,60				
17.	432009	Material	Plug Conector XLR Fêmea	20	Und	410,00				
17.	432009	Material	Plug Adaptador P10 Sterio x	20	Ollu	115,56				
18.			XLR Macho	6	Und	ŕ				
	370650	Material	Solda a base de chumbo e estanho			118,00				
19.			com resina ativada para reparos	500	Gramas					
			em eletro-eletrônicos			1.505.06				
		V	ALOR TOTAL - GRUPO 04			1.525,86				
ITENS										
	360407	Equipamento	Testadores e Rastreadores de			2.114,22				
20.		1. 1.	Cabos de Rede Noyafa NF-8209S	2	Und	,				
21.	450018	Equipamento	Adaptadores Wi-Fi USB	150	Und	36.733,50				
22	487697	Equipomento	802.11ac	200	Und	25.049.00				
22. 23.	473702	Equipamento Equipamento	Discos tipo SSD de 240 GB Nobreaks de 1500VA	12	Und	25.048,00 24.999,96				
23.	615191	Equipamento	Direct Box Ativo Waldman	12		1.211,88				
24.		- 1	Sterio	6	Und					
	432907	Material	Multicabo Medusa 16 Vias, 20			2.279,00				
			Metros, Conector de entrada: 12							
25.			XLR e 4 P10, Conector de saída: 12 XLR e 4 P10, Quantidade de	1	Und					
			conectores de saída: 16, Diâmetro do cabo: 15".							
	456779	Equipamento	Pedestal para microfone com			466,68				
	150117	Equipamento	regulagem e Estante Girafa +			100,00				
26.			Cachimbo. Com pés retráteis	4	Und					
20.			emborrachados, leve, compacto e							
			acompanha Cachimbo.							
	258747	Equipamento	Gravador de vídeo digital com 32			3.411,96				
			canais. Resolução de 4k.							
			Compatível com tecnologia							
27.			H.265+ e H.265. Suporte para	1	Und					
			dois HDs SATA. Criptografia de							
			áudio e vídeo (LGPD).							
	628007	Equipamento	HD interno de 6 TB com			2.236,38				
	020007	Equipamento	tecnologia de conectividade			2.230,36				
28.				2	Und					
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO										
20.		VA	SATA. Rotação mínima de 5,400 RPM LOR TOTAL DA AQUISIÇÃO		Chu	110.090,42				



- 1.2. A apuração dos valores acima é decorrente da consulta dos Sistemas Compras Gov e Banco de Preços Negócios Públicos, ferramentas informatizadas que disponibilizam dados de compras da Administração Pública como preço de referência de mercado, nas quais foram encontrados objetos similares aos constantes na aquisição pretendida, demonstrando a compatibilidade da estimativa da despesa com os preços praticados no mercado.
- 1.3. A indicação da marca nos itens 5, 20 e 24 está sendo utilizada como referência de qualidade, para facilitar a descrição dos equipamentos, conforme orientações básicas do TCU, Secretaria de Controle Externo, em revista de licitações e contratos, 2006. 409p, p. 89-91.
- 1.4. O pregoeiro poderá solicitar, se necessário, a apresentação de documentação técnica que comprove o atendimento das especificações constantes deste Termo de Referência para os itens 12, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27 e 28. Essa documentação poderá incluir ficha técnica, folheto técnico, prospecto, catálogo, folder ou material equivalente emitido pelo fabricante ou representante autorizado, que permita verificar a conformidade do item ofertado. A ausência de comprovação, quando exigida, poderá ensejar a desclassificação da proposta.
- 1.4.1. O prazo para apresentação dos catálogos, fichas técnicas ou folhetos que comprovem o atendimento das especificações contidas no descritivo técnico, será de 02 (duas) horas a partir da convocação pelo pregoeiro, em local próprio da realização da aceitabilidade da proposta no site de https://www.gov.br/compras/pt-br (Portal Compras.gov.br);
- 1.4.2. No catálogo dos materiais devem constar as características idênticas ao material ofertado, constando fotos dos materiais e todas as especificações listadas no item 1.1 deste Termo de Referência;
- 1.4.3. Em caso de necessidade de esclarecimento quanto às informações dispostas no catálogo, poderá o Pregoeiro diligenciar junto ao licitante a fim de dirimir dúvidas, solicitar novo catálogo ou informações adicionais, que deverá ser atendido em até 02 (duas) horas, podendo ser prorrogada mediante requerimento do Licitante e aceito pelo Pregoeiro;
- 1.4.4. Não serão permitidos ajustes ou modificações nos catálogos e/ou amostras apresentados depois de decorrido o prazo da notificação.
- 1.4.5. A aprovação dos catálogos será condição para a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.
- 1.5. Conforme preceitua o art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e 155/2016, neste procedimento licitatório participarão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas.
- 1.6. Para os fins do disposto no item 1.5 deste Termo, considera-se como "equiparadas" o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual MEI, conforme determinam o art. 3°-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 1.7. Os bens referenciados pelo presente Termo de Referência não se enquadram como de luxo, nos termos do Ato da Presidência do TCE/SE n° 40/2025, bem como possui natureza comum, pois seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6°, XIII da Lei n° 14.133/2021.
- 1.8. As condições da contratação incluem a entrega dos equipamentos ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, com um PRAZO DE ENTREGA EM ATÉ 15 DIAS corridos a partir da emissão da Nota Empenho.
- 1.9. O licitante deverá se credenciar no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br, sistema "Pregão Eletrônico", para participar da Licitação.
- 1.10. Em havendo divergência entre as especificações do item constante do CATMAT e o Termo de Referência prevalecerá a última.



2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6°, Inciso XXIII, letra "b" da Lei 14.133/2021)

- 2.1. Este procedimento licitatório obedecerá às disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, na Lei Federal nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e 155/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei nº 13.709/2018 de Proteção de Dados, do Ato da Presidência nº 23, de 18 de março de 2024, devidamente atualizadas e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste termo.
- 2.2. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos tópicos, respectivamente, Descrição da necessidade da contratação e Estimativa de quantidade para a contratação, do Estudo Técnico Preliminar, anexado ao protocolo nº. 1238/2025.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6°, Inciso XXIII, alínea "c" da Lei 14.133/2021)

3.1. Do explanado no item 9.0 do Estudo Técnico Preliminar, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento das necessidades deste Tribunal e a realização do certame licitatório, na modalidade pregão eletrônico, para fins de formalização da contratação, visando à aquisição de equipamentos e materiais para atender as necessidades da Diretoria de Comunicação e Mídia e da Diretoria de Modernização e Tecnologia do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6°, Inciso XXIII, alínea "d" da Lei 14.133/2021)

4.1. Descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4.2. DA SUSTENTABILIDADE

- 4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 4.2.2. Os materiais e equipamentos a serem adquiridos deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 4.2.3. Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 4.2.4. Os bens apresentem menor consumo e maior eficiência energética dentro de cada categoria.

4.3. VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 4.3.1. Justifica-se a vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório, tendo em vista que tal disposição não limitará a competitividade.
- 4.3.2. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto desta contratação.
- 4.3.3. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios em objeto que não se reveste de alta complexidade, tampouco é aquisição de grande vulto econômico, ou seja, o Termo de Referência não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.
- 4.3.4. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade.



- 4.4. DA SUBCONTRATAÇÃO
- 4.4.1. Não é permitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO
- 4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista sua entrega imediata.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6°, Inciso XXIII, alínea "e" da Lei 14.133/2021)

- 5.1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
- 5.1.1. O prazo de entrega dos produtos é de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho pelo Fornecedor, em remessa única.
- 5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.1.3. A referida Nota de Empenho configura documento hábil para todos os efeitos legais e funcionará como "instrumento contratual" entre o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e a(s) empresa(s) vencedora(s), considerando-se nela transcritas todos os itens constantes deste Termo de Referência, conforme item 1.1.1 deste Termo.
- 5.1.4. Os equipamentos e materiais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e Ordem de Fornecimento/Nota de empenho deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, localizado no Bloco "A" do Subsolo do Edifício Sede do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, Palácio "Governador. Augusto Franco", na Avenida Conselheiro João Evangelista Maciel Porto, S/N Centro Administrativo "Gov. Augusto Franco", Bairro Capucho Aracaju Sergipe.
- 5.1.5. A entrega dos bens solicitados, deverá ser realizada no horário das 7 às 13 horas, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, para marcar a data e o horário da entrega dos produtos no Setor de Almoxarifado do TCE/SE.
- 5.1.6. Os equipamentos e materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

5.2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO/MATERIAL

- 5.2.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei 14.133/2021, os produtos objeto do presente Termo e da licitação, será recebido da seguinte forma:
- 5.2.1.1. <u>Provisoriamente</u>, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos equipamentos e materiais com as exigências contratuais.
- 5.2.1.2. <u>Definitivamente</u>, no prazo de até 03 (três) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 5.2.2. Os recebimentos provisório e definitivo dos equipamentos e materiais ficarão a cargo do Setor de Almoxarifado conjuntamente com o Setor Requisitante deste Tribunal ou a outro servidor designado para esse fim, cabendo a estes o atesto na Nota Fiscal.
- 5.2.3. O recebimento provisório será feito quando da entrega dos equipamentos e materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, compreendendo ainda, dentre outras, as seguintes verificações:



- 5.2.3.1. Os produtos deverão estar em suas respectivas embalagens original, se cabível, com indicação da marca/modelo na embalagem e ou no próprio item, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto.
- 5.2.3.2. Condições da embalagem e/ou do equipamento/material.
- 5.2.3.3. Quantidade entregue, em conformidade com a Nota de Empenho.
- 5.2.3.4. Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente.
- 5.2.4. Conter em seu rótulo as seguintes informações: características, marca, composição, data de fabricação e de validade para uso. Quando se tratar de equipamento/material de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.
- 5.2.5. Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório, mediante termo no verso da Nota Fiscal.
- 5.2.6. O atesto do recebimento registrado em canhoto da Nota Fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do equipamento/material.
- 5.2.7. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:
- 5.2.7.1. Correspondência de marca/modelo dos equipamentos e materiais com os indicados na Nota de Empenho e/ou proposta do licitante vencedor.
- 5.2.7.2. Compatibilidade do produto entregue com as especificações constantes do subitem 1.1.1 deste Termo.
- 5.2.7.3. Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador, Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, descrição do material entregue, quantidade, preço unitário e total.
- 5.2.8. O equipamento/material fornecido em desacordo com o estipulado neste Termo de Referência e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso.
- 5.2.9. Verificado algum defeito de fabricação no equipamento/material, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, será feito registro formal e informado ao adjudicatário, para que o mesmo proceda à substituição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação expedida pelo Tribunal de Contas.
- 5.2.10. O recebimento definitivo dos equipamentos e materiais, objeto deste Termo e da licitação, não exclui a responsabilidade do (s) adjudicatário (s) quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo TCE/SE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

5.3. GARANTIA DOS PRODUTOS

- 5.3.1. Os equipamentos ofertados deverão possuir garantia de no mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de atesto, na Nota Fiscal, do seu recebimento definitivo.
- 5.3.2. O prazo de garantia dos materiais objeto do presente Termo de Referência será conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, a contar da data do recebimento definitivo do objeto licitado.
- 5.3.3. O licitante vencedor se obrigará a substituir, imediatamente, todo e qualquer equipamento ou material objeto deste Termo e da licitação, que apresentar algum defeito de fabricação, alguma deficiência de qualidade ou estiver fora dos padrões solicitadas/apresentados.
- 5.3.4. Havendo necessidade de reparo junto à assistência técnica autorizada no prazo vigente da garantia dos objetos, fixa-se o prazo máximo de 30 dias corridos conforme art. 18, §1º do Código de Defesa do Consumidor, para a devida manutenção (ajuste, reparo, conserto, troca de peça ou do próprio equipamento) e o seu envio para análise da Diretoria de Comunicação e Mídia DICOM ou



Diretoria de Modernização e Tecnologia, contados a partir da data de envio do objeto para a empresa responsável.

5.3.5. A empresa contratada deverá arcar com todos os custos da operação, transporte, mão-de-obra, frete ou qualquer outra despesa decorrente que advenha da garantia/assistência técnica, não havendo qualquer ônus para a contratante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS

- 6.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 são obrigações do Tribunal de Contas:
- 6.1.1.1. Receber os equipamentos e materiais, e verificar se estão de pleno acordo com as especificações definidas neste Termo.
- 6.1.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos e materiais que o(s) fornecedor(es) entregar em desconformidade com as especificações constantes do item 1.1.1 deste Termo.
- 6.1.1.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto deste Termo, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pelo fornecedor ou por seus empregados quando da entrega dos equipamentos e materiais.
- 6.1.1.4. Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pelo fornecedor, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo.
- 6.1.1.5. Notificar o(s) fornecedor(es), por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos equipamentos e materiais, fixando prazo para a sua correção.
- 6.1.1.6. O Tribunal não aceitará, sob nenhum pretexto, transferência de responsabilidade do fornecedor para terceiros, sejam fabricantes, representante ou quaisquer outros.
- 6.1.1.7. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, a entrega dos equipamentos e materiais.
- 6.1.1.8. Promover o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto licitado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 6.1.1.9. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos equipamentos e materiais ao fornecedor, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo.
- 6.1.1.10. Não efetuar nenhum pagamento enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 6.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 são obrigações do Fornecedor:
- 6.2.1.1. Cumprir fielmente a contratação, de modo que os produtos, objeto deste Termo, sejam entregues nos prazos e nas especificações requeridas pelo Tribunal de Contas.
- 6.2.1.2. Efetuar a entrega dos equipamentos e materiais solicitados pelo setor demandante, em perfeito estado, de acordo com as especificações constantes no presente Termo, assumindo os riscos inerentes e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento emitida pelo Tribunal.
- 6.2.1.3. Fornecer equipamento e material de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.



- 6.2.1.4. Substituir os equipamentos e materiais fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, cabendo ao fornecedor providenciar a reposição, em no máximo 05 (cinco) dias, sem ônus para o Tribunal de Contas.
- 6.2.1.5. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.
- 6.2.1.6. Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega dos equipamentos e materiais, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de conclusão da entrega do objeto contratado.
- 6.2.1.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do Tribunal de Contas.
- 6.2.1.8. Dar ciência ao TCE/SE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos.
- 6.2.1.9. Verificar previamente junto às empresas fornecedoras/fabricantes dos equipamentos e materiais especificados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar posteriormente problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição, como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento.
- 6.2.1.10. Comunicar ao Tribunal, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas os motivos que eventualmente impossibilitem a entrega dos produtos no prazo estipulado, nos casos em que houver impedimento justificado para funcionamento normal de suas atividades, sob a pena de sofrer as sanções da Lei 14.133/2021.
- 6.2.1.11. É expressamente vedada ao(s) Fornecedor(es), a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TCE/SE, durante o período de fornecimento.
- 6.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas especificas, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 6.2.1.13. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Tribunal de Contas, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Tribunal de Contas.
- 6.2.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei N° 14.133, de 2021.
- 6.2.1.15. Manter, durante a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o art. 92, XVI da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2.1.16. Vincular-se ao que dispõe a lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6°, XXIII, alínea "f" da Lei 14.133/2021)

7.1. A Nota de Empenho configura documento hábil para todos os efeitos legais e funcionará como "instrumento contratual" entre o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e a(s) empresa(s)



contratadas(s), considerando-se nela transcritas as condições trazidas neste Termo, bem como a proposta do Fornecedor, com fundamento no art. 95 da Lei no 14.133/2021.

- 7.2. O fornecedor receberá a Nota de Empenho de Despesa e será convocado para, no prazo de até 2 (dois) dias corridos, confirmar o seu recebimento.
- 7.3. A Nota de Empenho de Despesa será encaminhada por meio eletrônico, devendo seu recebimento ser confirmado pelo mesmo meio.
- 7.4. A recusa do recebimento da Nota de Empenho de Despesa no prazo estipulado sujeitara o fornecedor as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 7.5. Caso o fornecedor recuse a receber injustificadamente a Nota de Empenho de Despesa, os demais licitantes serão chamados a fazê-lo, na ordem de classificação do Relatório da sessão de abertura e julgamento da licitação.
- 7.6. As comunicações entre o TCE/SE e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.7. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 7.8. Os equipamentos e materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades previstas no item 18 deste Termo.
- 7.9. A gestão da contratação será realizada pela Diretoria de Comunicações e Mídias e pela Diretoria de Modernização e Tecnologia, a fiscalização e acompanhamento da entrega dos equipamentos e materiais será realizada por representante do Tribunal de Contas, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TCE-SE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do objeto, para posterior atesto da Nota Fiscal.
- 7.10. A fiscalização por parte do Tribunal não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Tribunal ou de seus agentes e preposto, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021
- 7.11. O fornecedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de Referência.
- 7.12. A atestação de conformidade na execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela Fiscalização ou a outro servidor designado para esse fim.
- 7.13. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:
- 7.13.1. Encaminhar à Diretoria Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas, documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas a empresa vencedora.
- 7.13.2. Solicitar à empresa vencedora, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento do objeto deste Termo.
- 7.13.3. Verificar a conformidade do objeto com as normas especificadas e se os padrões empregados são adequados para garantir a qualidade do produto.
- 7.13.4. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 7.13.5. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo do objeto deste termo, indicando as ocorrências por ventura possam ocorrer.
- 7.14. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a empresa vencedora de suas responsabilidades constantes.



1.1. 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6°, Inciso XXIII, letra "g" da Lei 14.133/2021)

1.2. 8.1. PAGAMENTO

- 8.1.1. O(s) fornecedor(es) deverá (ão) apresentar(em), após o fornecimento dos equipamentos e materiais objeto deste Termo, mediante entrega no Setor de Almoxarifado e posterior encaminhamento à Coordenadoria de Serviços Gerais deste Tribunal, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento.
- 8.1.2. O pagamento será efetuado pelo Tribunal de Contas, por ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme a fonte de recursos, em cumprimento ao art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021: ordem nos pagamentos públicos; a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; a Resolução nº 08/2014, de 06 de agosto de 2014 da ATRICON e suas alterações.
- 8.1.3. A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo o beneficiário/cliente, com sede na Av. Conselheiro João Evangelista Maciel Porto, S/N Capucho, Aracaju SE, 49081-020, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.170.790/0001-03, com a descrição clara do objeto do contrato.
- 8.1.4. Para o pagamento o documento fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.5. A nota fiscal ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos ao fornecedor, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pelo TCE/SE, não respondendo está por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 8.1.6. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério deste Tribunal.
- 8.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Tribunal deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.1.8. Persistindo a irregularidade, o TCE/SE deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao fornecedor a ampla defesa.
- 8.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o fornecedor não regularize sua situação.
- 8.1.10. O Tribunal manterá listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos, estabelecida mediante apresentação de notas fiscais/faturas acompanhadas dos documentos comprobatórios fiscais exigidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem os quais não será possível a inclusão da empresa contratada nas listas classificatórias de fornecedores.
- 8.1.11. Respeitada a ordem de classificação dos créditos, será observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias para proceder à liquidação e o pagamento da obrigação, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Portal do Jurisdicionado do site deste Tribunal.
- 8.1.12. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Estado de Sergipe BANESE, creditada em conta corrente do fornecedor.



- 8.1.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.1.14. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.1.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TCE/SE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

TX = Percentual de taxa anual = 6%

I = (TX) / 365

I = (6/100) / 365

I = 0,00016438

8.1.16. É vedado ao fornecedor transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "h" da Lei 14.133/2021)

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização do procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa Aberto.
- 9.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.2.1.2. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.
- 9.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 9.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.



- 9.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 9.2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.2.1.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4°, §2° do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 9.2.1.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.2.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.3.6. Prova de regularidade com as Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal descritos no subitem 9.3.5.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 9.4.1 A qualificação econômico-financeira será demonstrada por meio da apresentação dos seguintes documentos, nos termos do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021:
- a) balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais.



- b) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou certidão positiva com efeito de negativa.
- 9.4.2. A exigência estabelecida no item 9.4.1, "a" será dispensada quando o licitante se enquadrar em Microempreendedor Individual –MEI, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 3° do Decreto n° 8.538/2015.

9.5. Da participação de empresas em recuperação judicial:

- 9.5.1. Será admitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial, desde que atendam às seguintes condições:
- a). Apresentem o plano de recuperação judicial devidamente homologado pelo juízo competente.
- b) Comprovem, através de documento oficial, que o juízo recuperacional foi cientificado acerca da participação da empresa no processo licitatório e/ou contratação objeto deste Termo de Referência, assegurando que não há impedimentos legais ou conflitos com o processo de recuperação.
- c). Demonstrem, por meio de declaração de capacidade econômico-financeira, assinada por profissional habilitado da área contábil, que possuem índices econômicos que atendem aos requisitos do edital, baseados em critérios objetivos e justificados no processo licitatório, nos termos do § 1º do Art. 69 da Lei 14.133/2021.
- 9.5.2. O não cumprimento de quaisquer das condições listadas no item 9.5.1 deste Termo de Referência implicará na inabilitação da empresa, com base no art. 69 da Lei 14.133/2021, que trata da documentação relativa à qualificação econômico-financeira.
- 9.5.3. O Tribunal de Contas do Estado de Sergipe se reserva o direito de solicitar informações adicionais ou comprovações complementares acerca da situação financeira da empresa em recuperação judicial, caso julgue necessário, de modo a garantir a segurança da contratação.
- 9.5.4. O disposto abrange também o art. 70 e seguintes da Lei 11.101/2005.
- 9.5.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF.
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.
- f) Consulta de que não está impedido de licitar/contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, através do Relatório de Pessoas Físicas e Jurídicas Proibidas de Contratar.
- g) Consulta de que não está impedido de licitar/contratar com o Estado de Sergipe, através do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CADFIMP), ou outro que venha substituir.
- 9.5.6. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" e "e" acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
- 9.5.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também do seu sócio(s) majoritário(s), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, alterada pela Lei nº 14.230/2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa,



a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- 9.6.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
- 9.6.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 9.6.3. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.
- 9.6.4. Declaração de não vínculo, conforme art. 96, inciso IV, do Decreto Estadual nº 342/2023.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6°, Inciso XXIII, alínea "i" da Lei 14.133/2021)

- 10.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 110.090,42 (cento e dez mil, noventa reais e quarenta e dois centavos), sendo o valor de R\$ 12.286,84 (doze mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) de Material de Consumo e o valor de R\$ 97.803,58 (noventa e sete mil, oitocentos e três reais e cinquenta e oito centavos) de equipamentos, conforme custos unitários apostos na tabela do item1 deste Termo de Referência.
- 10.2. O detalhamento da pesquisa de preços realizada é decorrente da consulta dos Sistemas Compras Gov e Banco de Preços Negócios Públicos, ferramenta informatizada que disponibilizam dados de compras da Administração Pública como preço de referência de mercado, nas quais foram encontrados objetos similares aos constantes na aquisição pretendida, demonstrando a compatibilidade da estimativa da despesa para os itens 1 a 21, 25 a 28 com os preços praticados no mercado, como também a consulta direta a fornecedores para os itens 22 a 24 conforme justificativa apresentada no relatório de pesquisa de preço acostado ao protocolo nº. 1238/2025.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6°, Inciso XXIII, letra "j" da Lei 14.133/2021)

11.1. A despesa orçamentária decorrente da contratação do fornecimento de que trata o objeto deste Termo de Referência, no exercício vigente, com dotação suficiente para atender esta finalidade, correrão às contas das naturezas de despesas e das funcionais programáticas a seguir detalhadas: 1.02101.01.032.0038.0465.0000 - CONTROLE LEGAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 33.90.30.00 - Outras Despesas Correntes e 4.4.90.52.00 - Investimento, Fonte de Recursos - 1500.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e
- 1) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência; e
- 12.2.2. Multa de:
- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias, em razão do atraso injustificado na prestação dos serviços objeto deste Contrato, ou descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução parcial, suspensão ou interrupção da prestação dos serviços contratado, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito; e
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta estadual, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°).
- 12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à empresa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.5. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do disposto no artigo 163, da Lei 14.133/2021.

13. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

- 13.1. A empresa contratada, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a empresa contratada deverá:
- 13.1.1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do TCE/SE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao TCE/SE, que terá o direito de extinguir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- 13.1.2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou



consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

- 13.1.3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do TCE/SE.
- 13.1.4. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do TCE/SE assinaram Acordo de Confidencialidade com a empresa contratada, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços ao TCE/SE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
- 13.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do TCE/SE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
- 13.2.1. Caso a empresa contratada seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente o TCE/SE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
- 13.2.2. A empresa contratada deverá notificar o TCE/SE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
 - a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela empresa contratada, seus funcionários, ou terceiros autorizados.
 - b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da empresa contratada.
- 13.2.3. A empresa contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao TCE/SE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela empresa contratada de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

14. DA FORMA DE FORNECIMENTO

14.1. O fornecimento dos equipamentos e materiais, objeto deste Termo, serão realizados de forma integral.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Tribunal de Contas poderá, a qualquer tempo, recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

HADAM TORRES LIMADIRETORIA DE COMUNICAÇÃO E MÍDIAS

MIGUEL AUGUSTO BARRETO MELO



DIRETORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE



APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 PROTOCOLO TC N º: 001238/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.0.ÁREA REQUISITANTE

UNIDADES REQUISITANTES	RESPONSÁVEL		
Diretoria de Comunicação e Mídias	Hadam Torres Lima		
Diretoria de Modernização e Tecnologia	Miguel Augusto Barreto Melo		

2.0.DO OBJETO:

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais de informática e comunicação para melhoria das operações de rede, infraestrutura de TI e comunicação do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

3.0.DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. A necessidade da aquisição dos equipamentos e materiais é imprescindível para modernizar e otimizar a comunicação e a infraestrutura de informação do Tribunal, a fim de garantir a qualidade do som, imagem e transmissão, além de otimizar os serviços atualmente realizados pela Diretoria de Modernização e Tecnologia.
- 3.2. Os equipamentos e materiais atualmente disponíveis são insuficientes para atender à crescente demanda do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e a sua falta afeta significativamente de forma negativa as ações realizadas pelas Diretorias de Comunicação e Diretoria de Modernização e Tecnologia deste Tribunal.
- 3.3. Para elaboração deste documento e a quantificação dos materiais e equipamentos, levou-se em conta as atividades desempenhadas e as necessidades levantadas pelas Diretoria de Comunicação e Mídia (DICOM) e Diretoria de Modernização e Tecnologia deste Tribunal.

4.0.DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:



4.1. A pretendida contratação está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual de 2025, publicada no Portal de Transparência do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, em total conformidade com o art. 18 da Lei nº. 14.133/2021.

5.0.DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. A Contratada deverá observar as especificações técnicas do objeto desta contratação presente no tópico 9 Descrição da Solução como um todo deste estudo técnico preliminar.
- 5.2. Todos os equipamentos listados, devem conter seus respectivos manuais e uma breve apresentação de funcionamento, quando da instalação.
- 5.3. Os equipamentos fornecidos deverão possuir assistência técnica, por meio de rede credenciada ou autorizada da marca ofertada, para atender às necessidades técnicas de reparo que ocorrerem no período de garantia de cada item.
- 5.4. Os equipamentos deverão ter garantia do fabricante e/ou da empresa contratada pelo tempo mínimo de 12 (doze) meses. Será considerada a de maior tempo.
- 5.5. Havendo necessidade de reparo junto à assistência técnica autorizada no prazo vigente da garantia dos objetos, fixa-se o prazo máximo de 30 dias corridos conforme art. 18, §1º do Código de Defesa do Consumidor, para a devida manutenção (ajuste, reparo, conserto, troca de peça ou do próprio equipamento) e o seu envio para análise da Diretoria de Comunicação e Mídia DICOM ou Diretoria de Modernização e Tecnologia, contados a partir da data de envio do objeto para a empresa responsável.
- 5.6. A empresa contratada deverá arcar com todos os custos da operação, transporte, mão-de-obra, frete ou qualquer outra despesa decorrente que advenha da garantia/assistência técnica, não havendo qualquer ônus para a contratante.
- 5.7. Todos os materiais e equipamentos descritos neste Estudo deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento.
- 5.8. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues acondicionados. A embalagem deverá possuir identificação externa contendo no mínimo a descrição do bem, salvo exceções aceitas pelo requisitante.
- 5.9. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, reembalados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.
- 5.10. A contratada deverá efetuar a reposição dos materiais e equipamentos e/ou a troca destes, em caso de apresentarem defeitos, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que a empresa for comunicada, sem prejuízo da garantia de fabricação, para efeito de reposição.
- 5.11. Justifica-se a vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório, tendo em vista que tal disposição não limitará a competitividade. Ademais, a participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto desta contratação.
- 5.12. Não é permitida a subcontratação do objeto contratual.



5.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista sua entrega imediata.

6.0.DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO:

- 6.1. Como método de obtenção do quantitativo a ser adquirido tomou-se por base as necessidades atuais e futuras do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, proporcionando uma melhoria significativa na qualidade das ações desempenhadas pelas Diretoria de Comunicação e Mídias e Diretoria de Modernização e Tecnologia.
- 6.2. Assim, a necessidade dos materiais e equipamentos é projetada para reduzir custos e melhorar a qualidade das atividades internas, garantindo uma infraestrutura de comunicação e informação de alta qualidade e flexibilidade para o Tribunal, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados:

GRU	PO 01			
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Total
1.	Alicates de Crimpagem	2	Und	76,00
2.	Alicates de Corte Diagonal	4	Und	118,16
3.	Alicate Universal	1	Und	25,88
4.	Fita Crepe	4	Unid	17,44
5.	Desingripante Similar WD40	2	Und	35,32
6.	Limpa contato	4	Und	45,48
VAL	OR TOTAL – GRUPO 01			318,28
GRU	PO 02			
7.	Conectores RJ-45 macho Vazado	800	Und	792,00
8.	Conectores RJ-45 fêmea	400	Und	2.952,00
9.	Cabo HDMI 2.0 Fibra Óptica 4k, Ultra Rápido, com 50 metros.	2	Und	1.744,00
10.	CABO DVI-D, 24+1 Dual Link, 1,5 Metro.	40	Und	671,20
VAL	OR TOTAL – GRUPO 02			6.159,20
GRU	PO 03			
11.	Mouses USB	100	Und	1.454,00
12.	Teclados USB	50	Und	1.581,00
13.	Mouse Wireless, comunicação sem fio via receptor USB (nano transceptor), 2,4 GHz, com alcance mínimo de 5 metros, sensor óptico ou bluetrack, resolução	10	Und	550,50



	mínima 1.000 DPI, design ambidestro ou anatômico, tamanho padrão mínimo de 9cm, acabamento antideslizante nas laterais ou na superfície, mínimo 2 botões (clique esquerdo e direito) + scroll clicável (rolagem vertical), alimentação com 1 ou 2 pilhas tipo AA ou AAA, compatível com: Windows 10, 11 e versões superiores, macOS e Linux sem necessidade de drivers adicionais.			
VAL	OR TOTAL – GRUPO 03			3.585,50
V AL	JA TOTAL - UKUTU UJ			3.303,30
GRU	PO 04			
14.	Plug Adaptador P2 x P10	6	Und	74,10
15.	Plug conector P10 Sterio	20	Und	272,60
16.	Plug Conector XLR Macho	20	Und	535,60
17.	Plug Conector XLR Fêmea	20	Und	410,00
18.	Plug Adaptador P10 Sterio x XLR Macho	6	Und	115,56
19.	Solda a base de chumbo e estanho com resina ativada para reparos em eletro-eletrônicos		Gramas	118,00
VAL	OR TOTAL – GRUPO 04			1.525,86
ITEN			T	I a
20.	Testadores e Rastreadores de Cabos de Rede Noyafa NF-8209S	2	Und	2.114,22
21.	Adaptadores Wi-Fi USB 802.11ac	150	Und	36.733,50
22.	Discos tipo SSD de 240 GB	200	Und	25.048,00
23.	Nobreaks de 1500VA	12	Und	24.999,96
24.	Direct Box Ativo Waldman Sterio	6	Und	1.211,88
25.	Multicabo Medusa 16 Vias, 20 Metros, Conector de entrada: 12 XLR e 4 P10, Conector de saída: 12	1	Und	2.279,00



	XLR e 4 P10, Quantidade de conectores de saída: 16, Diâmetro do cabo: 15".			
26.	Pedestal para microfone com regulagem e Estante Girafa + Cachimbo. Com pés retráteis emborrachados, leve, compacto e acompanha Cachimbo.	4	Und	466,67
27.	Gravador de vídeo digital com 32 canais. Resolução de 4k. Compatível com tecnologia H.265+ e H.265. Suporte para dois HDs SATA. Criptografia de áudio e vídeo (LGPD).	1	Und	3.411,96
28.	HD interno de 6 TB com tecnologia de conectividade SATA. Rotação mínima de 5,400 RPM	2	Und	2.236,38
VAL(OR TOTAL DA AQUISIÇÃ	O		110.090,41

- 6.3. A indicação da marca nos itens 5, 20 e 24 está sendo utilizada como referência de qualidade, para facilitar a descrição dos equipamentos, conforme orientações básicas do TCU, Secretaria de Controle Externo, em revista de licitações e contratos, 2006. 409p, p. 89-91.
- 6.4. O pregoeiro poderá solicitar, se necessário, a apresentação de documentação técnica que comprove o atendimento das especificações constantes deste Termo de Referência para os itens 12, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27 e 28. Essa documentação poderá incluir ficha técnica, folheto técnico, prospecto, catálogo, folder ou material equivalente emitido pelo fabricante ou representante autorizado, que permita verificar a conformidade do item ofertado. A ausência de comprovação, quando exigida, poderá ensejar a desclassificação da proposta.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO - PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES

7.1. Realizado pelo setor competente do TCE-SE, obtidos através de consultas de contratações similares feitas pela Administração Pública Estadual em conformidade com o artigo 5°, §1° da IN Seges/ME n° 65/2021 e o artigo 5°, §1° do Ato da Presidência TCE/SE n° 41, de 14 de maio de 2025.

7.1.1 SOLUÇÃO 1: LOCAÇÃO DOS BENS DE EMPRESA FORNECEDORA DOS ITENS

7.1.1.1. No que diz respeito à locação dos equipamentos, conforme consta no relatório da pesquisa de preços, ao se pesquisar "locação de equipamentos", no catálogo de compras do governo, não foi encontrado essa opção. Além disso, no Portal Nacional de Compras Públicas, ao pesquisarmos o



objeto de locação de equipamentos fotográfico, conforme a demanda requerida, não encontramos os itens previstos neste ETP para atendimento da demanda.

- 7.1.1.2 Vale ressaltar que é desconhecido se todos os itens do presente ETP são fornecidos via aluguel. O custo de locação para uso no longo prazo pode não ser vantajoso para diversos itens, a exemplo dos painéis acrílico, dos acessórios de som e imagem.
- 7.1.1.3. Ademais, o custo de depreciação dos equipamentos ficaria à cargo das empresas.

7.1. 2 SOLUÇÃO 2: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

- 7.1.2.1. Outra solução possível seria a adesão às Atas de Registro de Preços (SRP) vigentes e gerenciadas por outros órgãos da Administração Pública, tendo em vista menor tempo de trabalho nas etapas de pesquisa de preço e produção dos artefatos de contratação.
- 7.1.2.2. Entretanto, a solução demandaria maior tempo e custo de mão de obra em atividades da fase interna da licitação dada a necessidade de cotejo entre cada item que se deseja adquirir e as atas vigentes de órgãos. Além disso, seria necessária a anuência tanto da empresa vencedora da licitação quanto do órgão gerenciador.

7.1.3 SOLUÇÃO 3: AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, VIA LICITAÇÃO

- 7.1.3.1 É através da realização de licitação tradicional, na qual se teria a obrigatoriedade de adquirir todos os bens deste documento, conforme a validade da proposta comercial dos licitantes.
- 7.1.3.2. Os quantitativos levantados devem ser mais precisos dada a obrigatoriedade (em regra) da aquisição dos itens licitados, conforme item 6 deste ETP.
- 7.1.3.3. Dentre as soluções apresentadas anteriormente, a realização de Licitação por meio de Pregão Eletrônico, é, portanto, a escolha da SOLUÇÂO 3.
- 7.2. Análise e escolha entre as soluções existentes:
- 7.2.1. Ao analisar as soluções apresentadas e visando a necessidade de equipamentos, acessórios de fotografia e comunicação visual para este Tribunal, no momento entende-se como formato mais adequado, o apresentado pela SOLUÇÃO 03. Tal opção também foi baseada, no disposto no inciso XLI do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que define o Pregão como a "modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.
- 7.2.2. Dessa forma, sugere-se a adoção da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, tipo menor preço por item, na forma da Lei nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (PESQUISA DE PREÇOS)

- 8.1 O detalhamento da pesquisa de preços realizada é decorrente da consulta dos Sistemas Compras Gov e Banco de Preços Negócios Públicos, ferramenta informatizada que disponibilizam dados de compras da Administração Pública como preço de referência de mercado, nas quais foram encontrados objetos similares aos constantes na aquisição pretendida, demonstrando a compatibilidade da estimativa da despesa para os itens 1 a 21, 25 a 28 com os preços praticados no mercado, como também a consulta direta a fornecedores para os itens 22 a 24 conforme justificativa apresentada no relatório de pesquisa de preço acostado ao protocolo nº. 1238/2025.
- 8.2. Com base no Relatório de Pesquisa de Preços, realizado conforme Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021 e Ato da Presidência nº 41/2025, e da Planilha de Apuração de Média de Preços todos acostados aos autos, obtivemos o valor total geral de R\$ 110.090,41 (cento e dez mil, noventa reais e quarenta e um centavos).



9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 9.1. Do explanado no item 7.0 do presente Estudo Técnico Preliminar, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento das necessidades deste Tribunal é a realização do certame licitatório, na modalidade pregão eletrônico, para fins de formalização da contratação, visando a aquisição de equipamentos e materiais para atender as necessidades da Diretoria de Comunicação e Mídia e Diretoria de Modernização e Tencologia do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.
- 9.2. Os equipamentos e materiais desejados são fornecidos amplamente por diversas empresas do ramo, não se enquadrando em casos de singularidade o que poderia obstruir o caráter competitivo de um possível certame, conforme o levantamento de mercado.
- 9.3. Da entrega dos bens e prazos:
- 9.3.1.O prazo de entrega dos bens é em até 15 (quinze) dias corridos contados da data do envio eletrônico da Nota de Empenho (NE) devidamente assinada, para a seguinte destinatário: Avenida Conselheiro João Evangelista Maciel Porto, s/nº Centro Administrativo Governador "Augusto Franco" Bairro Capucho, Aracaju/SE CEP: 49.081-020.
- 9.3.2. Admite-se a prorrogação do prazo acima, desde que previamente solicitado pela empresa, devendo ser motivada e pertinente, e aceita por este Tribunal.
- 9.3.3. A entrega dos bens solicitados, deverá ser realizada no horário das 7 às 13 horas, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, para marcar a data e o horário da entrega dos materiais com a Diretoria de Comunicação e Mídia do TCE/SE.

10. DA AVALIAÇÃO DO PARCELAMENTO OU DA UNIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 A Súmula nº. 247 do Tribunal de Contas da União, ao tratar do parcelamento do objeto da contratação, prevê que "é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.
- 10.2. Em consonância com a aludida Súmula, este processo adota o critério de adjudicação por item e por grupo, permitindo que os licitantes apresentem propostas unitárias e independentes para cada item, bem como propostas para os grupos que foram compostos por itens de mesmo ramo de atividade e com valores ou quantitativos reduzidos. Destaca-se que a opção pela unificação dos referidos grupos decorre em garantia do sucesso do certame, na medida em que itens com valores ou quantitativos reduzidos têm chance de fracasso ou deserção mais significativa, assim almeja-se que os grupos formados estimulem a participação do mercado e alcancem a vantajosidade da contratação. Essa abordagem favorece a contratação da proposta mais vantajosa, preservando o equilíbrio entre qualidade, economicidade e eficiência na aquisição dos materiais e equipamentos.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



- 11.1. A aquisição dos itens especificados é necessária para a modernização e manutenção da infraestrutura tecnológica e das atividades de comunicação do Tribunal, visando melhorar o desempenho dos equipamentos e garantir a continuidade das operações. Dentre os benefícios observase:
- 11.1.1. Qualidade superior de som e imagem nas ações de comunicação;
- 11.1.2. Transmissões mais eficientes;
- 11.1.3. Ampliação do acesso à informação;
- 11.1.4. Aprimoramento das ações de suporte técnico de informática e rede de computadores;
- 11.1.5. Incremento de velocidade e confiabilidade na transmissão de dados;
- 11.1.6. Melhoria do suporte de manutenção do funcionamento de equipamentos em caso de queda de energia.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 12.1. O Tribunal de Contas dispõe pessoal capacitado para o recebimento, manejo, controle e transporte dos itens a serem adquiridos através da Diretoria de Comunicação e Mídia e da Diretoria de Modernização e Tecnologia, assim como servidores aptos para atuarem na fiscalização e na gestão dos instrumentos resultantes da presente contratação, não sendo necessária a capacitação de novos servidores para as referidas funções.
- 12.2. Visando eliminar e/ou diminuir a probabilidade de ocorrência de eventos negativos que impactem no regular funcionamento das atividades no âmbito das unidades técnicas e administrativas do TCE/SE, procedeu-se na realização de um estudo de gerenciamento de riscos, que tem por objetivo identificar, analisar e responder os riscos inerentes à contratação a ser realizada, conforme Mapa de Risco em anexo.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Contratações correlatas são aquelas cujos objetos são similares ou complementares entre si, enquanto contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas conjuntamente para garantir a plena satisfação da necessidade da Administração. Após análise dos itens a serem contratados, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que exijam a vinculação deste procedimento a outras contratações.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

- 14.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 14.2. Os materiais e equipamentos a serem adquiridos deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 14.3. Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de Certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 14.4. Os bens apresentem menor consumo e maior eficiência energética dentro de cada categoria.



15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, que evidencia a necessidade de aquisição de equipamentos e materiais de informática e comunicação para melhoria das operações de rede, infraestrutura de TI e comunicação do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, conclui-se pela total viabilidade da aquisição pretendida, através do processo licitatório, na modalidade de pregão eletrônico, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento do presente feito.

16. ANEXOS

16.1. ANEXO I – Mapa de Riscos

MIGUEL AUGUSTO BARRETO MELO DIRETOR DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA

HADAM TORRES LIMA

DIRETOR DE COMUNICAÇÃO E MÍDIAS

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 PROTOCOLO TC N º: 001238/2025

MAPA DE RISCOS

Risco 1: Falta de Recursos Orçamentários para Contratação do Objeto.

Probabilidade: [X] Baixa [] Média [] Alta

ID	Danos	Impacto		
01	Falta de Recursos Orçamentários para Aquisição dos Materiais e equipamentos, objeto desta Contratação.	Não realização das Atividades que dependam dos Materiais e equipamentos, objeto desta Contratação/Aquisição, com o consequente Desabastecimento.		
ID	Ação de Mitigação e Contingência	Responsáveis	Prazo	
01	Reserva ou Realocação de Recursos Orçamentários e Financeiros pelo Gestor do Orçamento do Tribunal.	Área Administrativa do TCE/SE.	Até o início dos Procedimentos Licitatórios.	

Risco 2: Ausência de Empresas Habilitadas para o fornecimento do produto, objeto da contratação/aquisição

Probabilidade: [] Baixa [X] Média [] Alta

ID	Danos	Impacto	
01	Atraso ou não efetivação da Aquisição/Contratação.	Necessidade de Procedimentos Licit	
ID	Ação de Mitigação e Contingência	Responsáveis	Prazo
01	Análise das condições do Mercado e, se for o caso, mudança dos Requisitos do Objeto, com o objetivo de ampliar o leque de possíveis Empresas, desde que se observe a manutenção do atendimento das necessidades da Área Demandante.	Área Administrativa do TCE/SE.	Até o início dos Procedimentos Licitatórios.

Risco 3: Descumprimento Contratual Grave ou Inexecução.

Probabilidade: [] Baixa [X] Média [] Alta

ID	Danos	Impacto
----	-------	---------



01	Não efetivação do fornecimento do produto, objeto desta Aquisição/Contratação	Indisponibilidade do fornecimento objeto da contratação, ocasionando prejuízo às atividades do Tribunal Funcionamento institucional de comunicação prejudicado; Gastos extras com medidas contingenciais;		
ID	Ação de Mitigação e Contingência	Responsáveis	Prazo	
01	Solicitar ao fornecedor apresentação de plano de contingência detalhado que descreva as medidas a serem tomadas em caso de falha no fornecimento.	Área Administrativa do TCE/SE.	Até o início dos Procedimentos Licitatórios.	
02	Consultar fornecedores que possam ser utilizadas temporariamente em caso de falha no fornecimento da contratada.	Área Administrativa do TCE/SE.	Até o início dos Procedimentos Licitatórios.	

MIGUEL AUGUSTO BARRETO MELO

DIRETOR DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA

HADAM TORRES LIMA

DIRETOR DE COMUNICAÇÃO E MÍDIAS

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 PROTOCOLO TC N º: 001238/2025

PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da empresa)

Ao

Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE

Avenida Conselheiro João Evangelista Maciel Porto, s/nº – Centro Administrativo Governador "Augusto Franco" – Bairro Capucho, Aracaju/SE

CEP: 49081-020

Apresentamos proposta de preço para aquisição de equipamentos e materiais de informática e comunicação para melhoria das operações de rede, infraestrutura de TI e comunicação do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, descrito(s) na tabela abaixo, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90010/2025, conforme as especificações e quantitativos na forma do quadro abaixo:

Observação: O fornecedor deverá preencher somente o(s) grupo(s) e os itens que for(em) participar.

Grupo 1, itens de 1 a 6, na forma do quadro abaixo:

Itens	CATMAT	Descrição	Marca / Fabricanter	Und	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.	291168	Alicates de Crimpagem		Und	2		
2.	468615	Alicates de Corte Diagonal		Und	4		
3.	445372	Alicate Universal		Und	1		
4.	291921	Fita Crepe		Und	4		
5.	262680	Desingripante Similar WD40		Und	2		
6.	410257	Limpa contato		Und	4		
		VALOR TOTAL	- GRUPO 01				

Grupo 2, itens de 7 a 10, na forma do quadro abaixo:

Itens	CATMAT	Descrição	Marca / Fabricanter	Und	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
7.	448853	Conectores RJ-45 macho Vazado		Und	800		
8.	362035	Conectores RJ-45 fêmea		Und	400		
9.	458371	Cabo HDMI 2.0 Fibra Óptica 4k, Ultra Rápido, com 50 metros.		Und	2		



10.	400749	CABO DVI-D, 24+1 Dual Link, 1,5 Metro.		Und	40		
	VALOR TOTAL – GRUPO 2						

Grupo 3, itens de 11 a 13, na forma do quadro abaixo:

Itens	CATMAT	Descrição	Marca / Fabricanter	Und	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
11	457752	Mouses USB		Und	100		
12	451817	Teclados USB		Und	50		
13	603262	Mouse Wireless, comunicação sem fio via receptor USB (nano transceptor), 2,4 GHz, com alcance mínimo de 5 metros, sensor óptico ou bluetrack, resolução mínima 1.000 DPI, design ambidestro ou anatômico, tamanho padrão mínimo de 9cm, acabamento antideslizante nas laterais ou na superfície, mínimo 2 botões (clique esquerdo e direito) + scroll clicável (rolagem vertical), alimentação com 1 ou 2 pilhas tipo AA ou AAA, compatível com: Windows 10, 11 e versões superiores, macOS e Linux sem necessidade de drivers adicionais.		Und	10		
		VALOR TOTAL	- GRUPO 3				

Grupo 4, itens de 14 a 19, na forma do quadro abaixo:

Itens	CATMAT	Descrição	Marca / Fabricanter	Und	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
14	416534	Plug Adaptador P2 x P10		Und	6		
15	400038	Plug conector P10 Sterio		Und	20		
16	276056	Plug Conector XLR Macho		Und	20		
17	432009	Plug Conector XLR Fêmea		Und	20		
18	432010	Plug Adaptador P10 Sterio x XLR Macho		Und	6		
19	370650	Solda a base de chumbo e estanho com resina ativada para reparos em eletro-eletrônicos		Und	500		

	ITENS							
Itens	CATMAT	Descrição	Marca / Fabricanter	Und	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
20	360407	Testadores e Rastreadores de Cabos de Rede Noyafa NF- 8209S		Und	2			
21	450018	Adaptadores Wi-Fi USB 802.11ac		Und	150			



22	487697	Discos tipo SSD de 240 GB	Und	200		
23	473702	Nobreaks de 1500VA	Und	12		
23			Ullu	12		
24	615191	Direct Box Ativo Waldman	Und	6		
		Sterio	0114	Ů		
	432907	Multicabo Medusa 16 Vias, 20				
		Metros, Conector de entrada: 12				
		XLR e 4 P10, Conector de				
25		saída: 12 XLR e 4 P10,	Und	1		
		Quantidade de conectores de				
		saída: 16, Diâmetro do cabo:				
		15".				
	456779	Pedestal para microfone com				
	130777	regulagem e Estante Girafa +				
26		Cachimbo. Com pés retráteis	Und	4		
20		_	Cild	-		
		emborrachados, leve, compacto				
	250545	e acompanha Cachimbo.				
	258747	Gravador de vídeo digital com				
		32 canais. Resolução de 4k.				
27		Compatível com tecnologia	Und	1		
27		H.265+ e H.265. Suporte para	Cild			
		dois HDs SATA. Criptografia de				
		áudio e vídeo (LGPD).				
	628007	HD interno de 6 TB com				
20		tecnologia de conectividade	** 1	_		
28		SATA. Rotação mínima de	Und 2			
		5,400 RPM				
	l	0,.00 14111	l	l	1	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA			
Valor total da proposta (por extenso): R\$	().	

OBSERVAÇÃO:

- 1.3. A indicação da marca nos itens 5, 20 e 24, está sendo utilizada como referência de qualidade, para facilitar a descrição dos equipamentos, conforme orientações básicas do TCU, Secretaria de Controle Externo, em revista de licitações e contratos, 2006. 409p, p. 89-91,
- O Pregoeiro poderá solicitar, se necessário, a apresentação de documentação técnica que comprove o atendimento das especificações constantes deste Termo de Referência para os itens 12, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27 e 28. Essa documentação poderá incluir ficha técnica, folheto técnico, prospecto, catálogo, folder ou material equivalente emitido pelo fabricante ou representante autorizado, que permita verificar a conformidade do item ofertado. A ausência de comprovação, quando exigida, poderá ensejar a desclassificação da proposta., observado o disposto nos subitens 1.4 a 1.4.5, do Anexo I Termo de Referência.

Composição dos preços: nos preços propostos acima estão consideradas as despesas necessárias à execução dos serviços e/ou fornecimento de materiais, impostos, taxas, fretes, seguros; custos diretos e indiretos; despesas administrativas, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, financeiras e quaisquer outras julgadas essenciais ao perfeito cumprimento do objeto da presente licitação.

Prazo de entrega dos produtos: "Inserir prazo conforme estabelecido no Termo de Referência".

Validade de Proposta: "Inserir prazo de validade não inferior a 60 dias".



Pagamento: Nos termos do Edital e Anexos.

Declaro, expressamente, que estamos de pleno acordo com todos os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e dos demais Anexos, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaro, para fins de participação na licitação em epígrafe, que não possuímos em nossos quadros funcionais, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro gral, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados a esse Tribunal, nos termos da legislação em vigor.

Dados da Empresa:		
Razão Social:	 	
CNPJ/CPF:		
Endereço Completo:		
Fone:		
E-mail:		
Nº Conta Corrente:	Banco:	

Observação 2: Os textos em vermelho são editáveis, pois, tais informações deverão ser adaptadas de acordo com a proposta e em conformidade com as regras estabelecidas no Edital e seus anexos.

Observação 3: Este modelo tem por objetivo facilitar o trabalho do licitante, sendo admitidas adaptações que melhor se ajustem à proposta a ser formulada.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal da empresa, com nome completo)



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 PROTOCOLO TC N º: 001238/2025

DECLARAÇÃO

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob nº [Número CNPJ], por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) [Nome do Representante Legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº [Número da Carteira de Identidade] e do CPF nº [Número do CPF], DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, de 1988, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ().
(Local e data)
(Assinatura do Representante Legal da empresa, com nome completo)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 PROTOCOLO TC N º: 001238/2025

DECLARAÇÃO

A empresa	, inscrita no CNPJ nº	, sediada à	_ (endereço completo)	, doravante
representada	a por [nome completo do repre	esentante legal]	, inscrito no	CPF/MF sob
n°	_, DECLARA, para os fins dev	ridos, que cumpre pl	lenamente os requisitos o	de habilitação
previstos no	Art. 63, I, da Lei Federal nº 14	4.133/2021.		
		(Local e data)		
	(Assinatura do Representan	ite Legal da empresa	a, com nome completo)	



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 PROTOCOLO TC N º: 001238/2025

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CNPJ OU CIC	SEDIADA
(endereço completo), declara, sob as pena	as da lei, que até a presente	data inexistem fatos
supervenientes impeditivos para sua habi	litação no presente processo	licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências poste	riores.	
(L	ocal e data)	
(Assinatura do Representante	Legal da empresa, com nome co	mpleto)



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO VÍNCULO COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 PROTOCOLO TC N º: 001238/2025

DECLARAÇÃO

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob nº [Número CNPJ], por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) [Nome do Representante Legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº [Número da Carteira de Identidade] e do CPF nº [Número do CPF], DECLARA para fins do disposto no inciso IV do art. 96 do Decreto Estadual nº. 342, de 28 de junho de 2023, e em conformidade com o previsto no inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal, de 1988, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

(Local e data)
` '
(Assinatura do Representante Legal da empresa, com nome completo)